



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 63/2023 QUE “Reconhece a utilidade pública e promove afetação de área para fins de constituição de estrada vicinal e dá outras providências.”, de autoria do Prefeito Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A criação e extinção de Políticas Públicas, é de competência e iniciativa do Prefeito.

O projeto em comento visa a instituição de política pública de incentivo ao esporte, portanto, de interesse local.

Junto ao projeto foi encaminhado o impacto financeiro, atendendo, assim, os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade no referido projeto ou mesmo em seu objetivo.

Em face ao exposto, somos de parecer que o Projeto de Lei é legal e constitucional, e atende à forma técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 11 de maio de 2023.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605